



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E DOUTA COMISSÃO
JULGADORA – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE**

**EDITAL Nº 05/2024
PREGÃO Nº 04/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 0135/2024**

A empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº **08.206.867-0001-00**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Diretor, **Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira**, vem muito respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei 14.133/2021., Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais correlatos e no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

I – SÍNTESE FÁTICA:

O presente pregão em seu **item 04** tem como objeto a aquisição de um *Caminhão Pipa 6000L, com especificação mínima de Peso Bruto Total (PBT) de 13.000 kg, distância entre eixos de 4,80 m e potência mínima de 189 CV, incluindo tanque de aço para transporte de água com capacidade de 6 m³.*

Ocorre que, ao estipular a exigência de potência mínima de 189 CV, o edital restringe indevidamente a participação de veículos no certame. No mercado nacional, **apenas três modelos de caminhões se enquadram na faixa de PBT de 13.000 kg: VW Constellation 14.210, Iveco Tector 15-210, e Mercedes-Benz Atego 1419.** Contudo, o modelo Mercedes-Benz Atego 1419, que possui motor de 185 CV, está sendo excluído da disputa devido a uma diferença irrisória de apenas 4 CV.

II. DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O edital em questão estipula que os veículos participantes devem possuir uma potência mínima de 189 CV. No entanto, o mercado nacional oferece apenas três opções de caminhões na faixa de Peso Bruto Total (PBT) de 13.000 kg que atendem às demais especificações do edital: o VW Constellation 14.210, o Iveco Tector 15-210 e o Mercedes-Benz Atego 1419.

Porém, o modelo do fabricante Mercedes-Benz, que possui motor de 185 CV, está sendo excluído da disputa unicamente devido a uma diferença mínima de 4 CV, uma exigência que não tem justificativa técnica razoável. A potência de 185 CV do **Atego 1419** é mais do que suficiente para cumprir o propósito do edital — o transporte de água em um caminhão pipa com tanque de 6.000 litros.

A diferença de 4 CV não representa, de forma alguma, um impacto significativo no desempenho do veículo para a função de transporte de água. Não há qualquer evidência técnica de que um motor de 189 CV teria um desempenho melhor ou mais eficiente em comparação a um de 185 CV para o uso pretendido.



Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda

Assim, ao impor uma exigência de potência mínima sem uma justificativa plausível, o edital cria uma restrição indevida que fere diretamente o princípio da competitividade consagrado pela Lei n.º 14.133/2021.

O art. 37, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que os editais de licitação devem observar o princípio da competitividade, vedando exigências que restrinjam a participação de licitantes sem fundamento técnico adequado. Ao excluir um fabricante renomado como a Mercedes-Benz, que possui ampla aceitação e reconhecimento no mercado pela qualidade e eficiência de seus veículos, devido a uma diferença técnica tão mínima e irrelevante de 4 CV, o edital:

- Fere a isonomia entre os concorrentes, privilegiando apenas dois fabricantes (VW e Iveco) e limitando a competição saudável, o que pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Compromete a ampla participação de potenciais fornecedores, especialmente aqueles que poderiam oferecer o Mercedes-Benz Atego 1419, modelo perfeitamente capaz de atender às necessidades operacionais do objeto licitado.

A diferença de 4 CV entre os demais modelos é tecnicamente insignificante e, portanto, não pode ser usada como critério válido para exclusão. A potência de 185 CV é plenamente adequada para o transporte de um tanque de água de 6.000 litros, e qualquer eventual diferença de desempenho seria imperceptível em um cenário prático de operação.

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), em analogia às contratações públicas, o artigo 39, inciso V, proíbe práticas que imponham vantagem manifestamente excessiva ao consumidor ou, no caso, ao ente público. Exigir uma potência específica de 189 CV, em detrimento de um veículo que oferece 185 CV e que cumpre todos os outros requisitos técnicos e operacionais, constitui uma exigência desproporcional e sem justificativa técnica, caracterizando uma vantagem excessiva que favorece indevidamente determinados fabricantes.

Diante do exposto a exclusão do **Mercedes-Benz Atego 1419** do certame, baseada em um critério tão restritivo e irrelevante para o propósito do objeto licitado, contraria a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que tem reiteradamente decidido pela nulidade de cláusulas restritivas injustificadas em editais de licitação. Por exemplo, o TCU determina que:

"É irregular a imposição de especificações técnicas que restrinjam a competitividade, quando essas especificações não se revelem imprescindíveis para a garantia da qualidade ou eficiência do objeto licitado." (Acórdão TCU n.º 1483/2007 - Plenário)"

O Acórdão TCU n.º 1483/2007-Plenário reafirma o entendimento de que exigências desproporcionais ou não justificadas tecnicamente em editais de licitação podem resultar na exclusão injusta de concorrentes, comprometendo a competitividade e o interesse público.

Essa citação específica fortalece ainda mais a argumentação de que a exigência de uma potência mínima de 189 CV, que exclui um caminhão que cumpre adequadamente a função descrita, é indevida e deve ser corrigida.



É evidente que a especificação de potência mínima de 189 CV carece de fundamento técnico e legal, tratando-se de uma exigência arbitrária que exclui um fabricante de renome, sem qualquer justificativa objetiva que demonstre a necessidade dessa exclusão. A Administração Pública tem o dever de buscar o melhor interesse público, garantindo ampla competitividade e permitindo a participação de todos os veículos que atendam ao objetivo do edital, especialmente quando as diferenças técnicas são insignificantes para o desempenho esperado.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- A alteração da exigência de potência mínima de 189 CV para 185 CV, de forma a incluir o caminhão Mercedes-Benz Atego 1419 na disputa, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- A revisão das especificações técnicas que não sejam imprescindíveis para a execução do objeto licitado, de modo a garantir a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- A republicação do edital com as devidas correções.

Uberlândia, 04 de setembro de 2024

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA
CPF : 511.096.546-34
Sócio Diretor

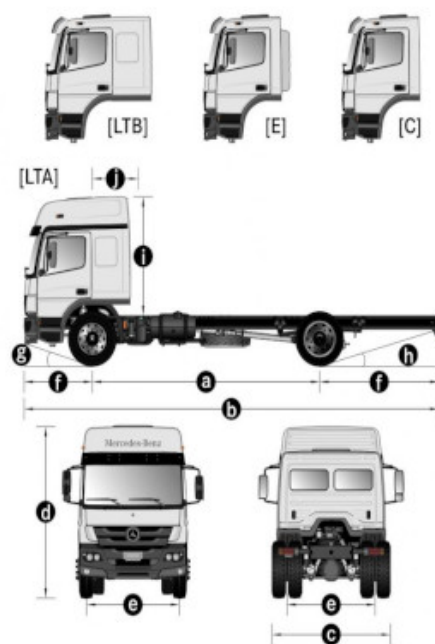
Atego 1419

4x2 BlueTec 6



Dimensões¹ | ee

	36	48	54
[a] Distância entre eixos	3.571	4.796	5.409
[b] Comprimento total (c/ lanterna traseira)	6.254	8.792	8.792
[c] Largura	2.486	2.486	2.486
[d] Altura [C, E, LTB]/[LTA] (descarregado)	2.750/3.150	2.750/3.150	2.750/3.150
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.965/1.880	1.965/1.880	1.965/1.880
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.440/1.181	1.440/2.494	1.440/1.881
[g] Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler] (carregado)	15°/19°	15°/19°	15°/19°
[h] Ângulo de saída (carregado)	32°	15°	19°
[i] Altura: teto da cabine [C, E, LTB]/[LTA] ao chassi	1.800/2.200	1.800/2.200	1.800/2.200
[j] Dist. mín. centro do eixo à carroceria [C]/[E]/[L]	420/490/890	420/490/890	420/490/890
Círculo de viragem (parede a parede)	15.000	19.000	20.900



Pesos¹ | ee

	36	48	54
Eixo Dianteiro	3.130	3.135	3.155
Eixo Traseiro	1.620	1.735	1.715
Total - Cab. versão [C]	4.700	4.870	4.870
Cab. Versão [E]/[LTB]/[LTA]	+60/+190/+250	+60/+190/+250	+60/+190/+250
Banco Central Cama	+30 +20	+30 +20	+30 +20
Eixo traseiro Meritor	+160	+160	+160
Tanques (litros) 300	+90	+90	+90

Pesos Admissíveis¹ | ee

	36	48	54
Eixo Dianteiro	6.000/4.700	6.000/4.700	6.000/4.700
Eixo Traseiro	10.000/9.600	10.000/9.600	10.000/9.600
Peso Bruto Total (PBT)	16.000/14.300	16.000/14.300	16.000/14.300
Carga útil máx.+equip	11.250/9.550	11.130/9.430	11.130/9.430
PBT + 3º eixo	23.000/21.300	23.000/21.300	23.000/21.300
PBTC	23.000	23.000	23.000

¹Veículo com dimensões em mm, pesos em kg, pesos admissíveis legal/técnico em kg, em ordem de marcha, Cabine Curta [C], sem carroceria ou implemento, sem motorista, com todos os reservatórios de fluidos cheios, freios a tambor, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas

Cabine Avançada					
Versões	[C]	[E]	[LTB]	[LTA]	
Suspensão da cabine	Metálica	Metálica	Metálica	Metálica	
Motor	MB OM 924 LA • BlueTec 6 • 4,8 lts. • 4 cil. em linha • PROCONVE P-8 (Euro 6)				
Potência Máxima [NBR ISO 1585]	185 cv (136 kW) @ 2.200 rpm				
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	700 Nm (71,4 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm				
Tomada de força	No volante do motor*				
Sistema Elétrico					
Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah		24V (2x12V)/135Ah*		
Alternador	28V / 80A				
Transmissão	MB G 90-6		MB G 140-8*		
Tipo	Manual		Automatizado		
Nº marchas Relações primeira/última	6 6,70/0,73		8 9,30/0,79		
Tomada de força	MB NA 60-1b*		MB NA 121-1b*		
Embreagem	Monodisco, diâmetro 395mm		Monodisco, diâmetro 395mm		
Eixos Traseiros	MERITOR MS 23.425		MB HL4 (R390)*		
Relações de eixo Câmbio	i=5,57/7,60(39:7)		i=4,88/6,65(39:8)*		MB G 90-6
Relações de eixos Câmbio			i=4,79(43:9)	i=4,30(43:10)	i=3,91(43:11)* MB G 140-8
Chassi	escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)				
Suspensão dianteira e traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora				
Tanques - combustível Arla32 (litros)	210 35		300* 35		
Rodas	7.50x22.5		7.50x20*		
Pneus	275/80R22.5		10.00R20*		
Desempenho	MB G 90-6 MERITOR		MB G 140-8* HL4 (R390)		
Pneus	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5	275/80R22.5
Relações de eixo	i=5,57/7,60	i=4,88/6,65*	i=4,78	i=3,91*	i=4,30*
Velocidade máxima (km/h)	119	120 ²	120 ²	120 ²	120 ²
Capacidade de subida ³ - 14.300 kg (%)	37	32	45	35	39
Capacidade de subida ³ - 21.300 kg (%)	24	21	28	23	25
Capacidade de subida ³ - 23.000 kg (%)	22	19	26	21	23
² Velocidade máxima limitada eletronicamente. ³ Em movimento					
Freios e Sistemas de Segurança					
Tipo acionamento	Tambor Pneumático				
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente				
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake				
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas) • EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem) • ASR (Controle de Aderência em Aceleração) • Hill Holder (Assistência de Partida em Rampa) ⁴ • ESS (Luzes Traseiras de Frenagem de Emergência) • ESC® (Controle Eletrônico de Estabilidade)				
⁴ Somento com câmbio automatizado					

Cabines: [C]=Standard, [E]=Estendida, [L]=Leito, [LTB]=Leito Teto Baixo, [LTA]=Leito Teto Alto, [M]=MegaSpace, [S]=Space, [TS]=TopSpace. "ee"=distância entre 1º eixo dianteiro e 1º eixo traseiro com tração, nd=item não disponível, "*"=item opcional. Os itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Imagens meramente ilustrativas. O Manual de Implementação, para projetos de carrocerias e equipamentos e o Manual do Veículo encontram-se disponíveis em www.mercedes-benz.com.br Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/843.942-3	MGP2101117702	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
533.727.356-68	ADAILTON FERREIRA SOARES
511.096.546-34	ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.206.867/0001-00

NIRE: 3120762671-1

São participantes do presente instrumento os seguintes nomeados:

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/11/1964, empresário, portador do documento de identidade RG nº M-3.254.610 SSP/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 511.096.546-34, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250, Alameda Fênix, nº 10, Bairro Nova Uberlândia, CEP: 38.412-639, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

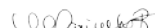
ADAILTON FERREIRA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1964, empresário, portador do documento de identidade RG nº MG-2.874.919 SSP/MG, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 533.727.356-68, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, nº 250 – Alameda da Agaves, nº 15, Bairro Nova Uberlândia, CEP: 38.412-639, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Os únicos sócios da sociedade empresária ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Uberlândia-MG, à Avenida Cesário Alvim, nº 818, Sala 113, Centro, CEP: 38.400-098, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.206.867/0001-00, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Número de Identificação do Registro de Empresa 3120762671-1, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados sob os nºs. 3120762671-1 e 218297688, em 07 de agosto de 2006 e 13 de dezembro 2021, respectivamente, de comum acordo, decidem promover a oitava alteração contratual da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEE67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1. MODIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Deliberam os cotistas, de comum acordo, modificar o objeto social atualmente estabelecido como:

A) Comércio Varejista de:

- Veículos automotores novos e usados;
 - Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
 - Furgões e baús especiais e transformados;
 - Caminhões novos e usados;
 - Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
 - Reboques e semirreboques;
 - Ônibus e microônibus novos e usados;
 - Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
 - Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
 - Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
 - Equipamentos eletrônicos computadorizados;
 - Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
 - Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
 - Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
 - Produtos de informática e periféricos;
 - Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
 - Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
 - Materiais para estofamentos e revestimentos;
 - Pneus;
 - Óleos lubrificantes e hidráulicos,
 - Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
 - Materiais de edificação, mármore granito e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas;
 - Artigos para escritório e de papelaria;
 - Artigos de segurança proteção e EPI;
 - Artigos de caça, pesca e camping;
 - Artes gráficas e impressos;
- B) Comércio Atacadista de:
- Veículos automotores novos e usados;



- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados;
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;

C) Prestação de Serviço de:

- Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;
- Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;
- Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos;
- Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;
- Reformas inclusive desmanche
- Montagem de móveis;
- Tratamento em ar-condicionado;
- Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;
- Limpeza e conservação de dutos;
- Projetos;
- Instalações de divisórias e similares.

modificado para:

A) Comércio Varejista de:

- Veículos automotores novos e usados;**
- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;**
- Furgões e baús especiais e transformados;**
- Caminhões novos e usados;**
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;**
- Reboques e semirreboques;**
- Ônibus e microônibus novos e usados;**



- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
- Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
- Equipamentos eletrônicos computadorizados;
- Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
- Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
- Produtos de informática e periféricos;
- Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
- Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes e hidráulicos,
- Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
- Materiais de edificação, mármore granito e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas;
- Artigos para escritório e de papelaria;
- Artigos de segurança proteção e EPI;
- Artes gráficas e impressos;

B) Comércio Atacadista de:

- Veículos automotores novos e usados;
- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados;
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;



C) Prestação de Serviço de:

- **Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;**
- **Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;**
- **Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;**
- **Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos;**
- **Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;**
- **Reformas inclusive desmanche**
- **Montagem de móveis;**
- **Tratamento em ar-condicionado;**
- **Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;**
- **Limpeza e conservação de dutos;**
- **Projetos;**
- **Instalações de divisórias e similares.**

2. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 2.1. Por fim, havendo a concordância dos cotistas, estes resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

1. DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

- 1.1. A sociedade limitada denominada **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ("Sociedade")** reger-se-á pelo presente Contrato Social, observando as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das SA**").



- 1.2. A Sociedade possui sua sede e foro na **Avenida Cesário Alvim, nº 818, Sala 113, Centro, CEP: 38.400-098, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais** e, por determinação de seus sócios, poderá abrir, manter e encerrar estabelecimentos, escritórios, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.
- 1.3. A Sociedade tem como propósito finalístico o

A) Comércio Varejista de:

- Veículos automotores novos e usados;
- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;
- Furgões e baús especiais e transformados;
- Caminhões novos e usados;
- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;
- Reboques e semirreboques;
- Ônibus e microônibus novos e usados;
- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);
- Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas, motores de popa e embarcações náuticas;
- Equipamentos e aparelhos de refrigeração e ventilação;
- Equipamentos eletrônicos computadorizados;
- Equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- Equipamentos de telecomunicações fixos e portáteis;
- Equipamentos fotográficos, cinematográficos, de sonorização e seus acessórios;
- Produtos de informática e periféricos;
- Máquinas e equipamentos bem como suas peças e acessórios;
- Máquinas, peças e acessórios para serralheira;
- Materiais para estofamentos e revestimentos;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes e hidráulicos,
- Materiais para construção: elétricos, hidráulicos e ferragens (ferro, aço, aço inox, alumínio e cobre);
- Materiais de edificação, mármore granito e outros tipos de pedras, vidros, brita, cal, areia, cimento, calcário, tintas e solventes, materiais refratários, borrachas;
- Artigos para escritório e de papelaria;



- Artigos de segurança proteção e EPI;

- Artes gráficas e impressos;

B) Comércio Atacadista de:

- Veículos automotores novos e usados;

- Veículos automotores especiais e transformados, tais como ambulâncias, transporte de presos, bases móveis, em geral;

- Furgões e baús especiais e transformados;

- Caminhões novos e usados;

- Carrocerias e implementos rodoviários para caminhões, inclusive baús de alumínio, tanques, coletores e compactadores de lixo, guindastes;

- Reboques e semirreboques;

- Ônibus e microônibus novos e usados;

- Peças, acessórios e equipamentos para veículos em geral, inclusive veículos especiais e transformados (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e máquinas agrícolas);

- Materiais para estofamentos e revestimentos;

- Pneus;

C) Prestação de Serviço de:

- Conserto, manutenção, reforma e operação de veículos automotores, caminhões, ônibus e microônibus;

- Operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usina de asfalto, usinas de solos, conjuntos de britagem e correlatos;

- Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares;

- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos;

- Manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais;

- Reformas inclusive desmanche

- Montagem de móveis;

- Tratamento em ar-condicionado;

- Instalações e manutenção em ar-condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental;

- Limpeza e conservação de dutos;

- Projetos;

- Instalações de divisórias e similares.

2. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2.1. O capital social compreende o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuídos aos sócios:



	ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA	ADAILTON FERREIRA SOARES	TOTAL
<u>QUOTAS</u>	200.000	200.000	400.000
<u>VALOR</u>	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
<u>PARTICIPAÇÃO</u>	50%	50%	100%

3. DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

- 3.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, observados os termos do artigo 1.052 do Código Civil.
- 3.2. Os sócios ficam terminantemente impedidos de fornecerem suas assinaturas a terceiros em negócios de favor, entre eles: avais, endossos, fianças e qualquer outros que possam colocar em risco o patrimônio de cada um e da sociedade, a não ser em benefício desta ou entre si.
- 3.3. Cada Sócio tem direito a um voto nas deliberações sociais e as quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

4. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

- 4.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5. DAS QUOTAS DE CAPITAL

- 5.1. As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expresse consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá direito de preferência, em igualdade de condições e preços para a aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.057, C/C 2002).



6. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- 6.1. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira e Adailton Ferreira Soares**, com poderes e atribuições de sócios administradores, assinando sempre, em conjunto ou separadamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 6.2. Nenhum dos sócios está autorizado a retirada mensal a título de Pró-labore, mesmo na qualidade de administrador.
- 6.3. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura de qualquer sócio administrador.
- 6.3.1. A Sociedade poderá, por meio de assinatura do sócio administrador, constituir procuradores, para auxiliar na gestão dos negócios da Sociedade e representá-la, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, especificando, no instrumento de mandato, a finalidade, os poderes conferidos e o prazo de validade, na forma da lei.

7. DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

- 7.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas, justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

8. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

- 8.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo isto possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados firmam as partes o presente instrumento de Alteração Contratual, em três vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivos dos interessados.

Uberlândia - MG, 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital

ADAILTON FERREIRA SOARES

Assinado de forma digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

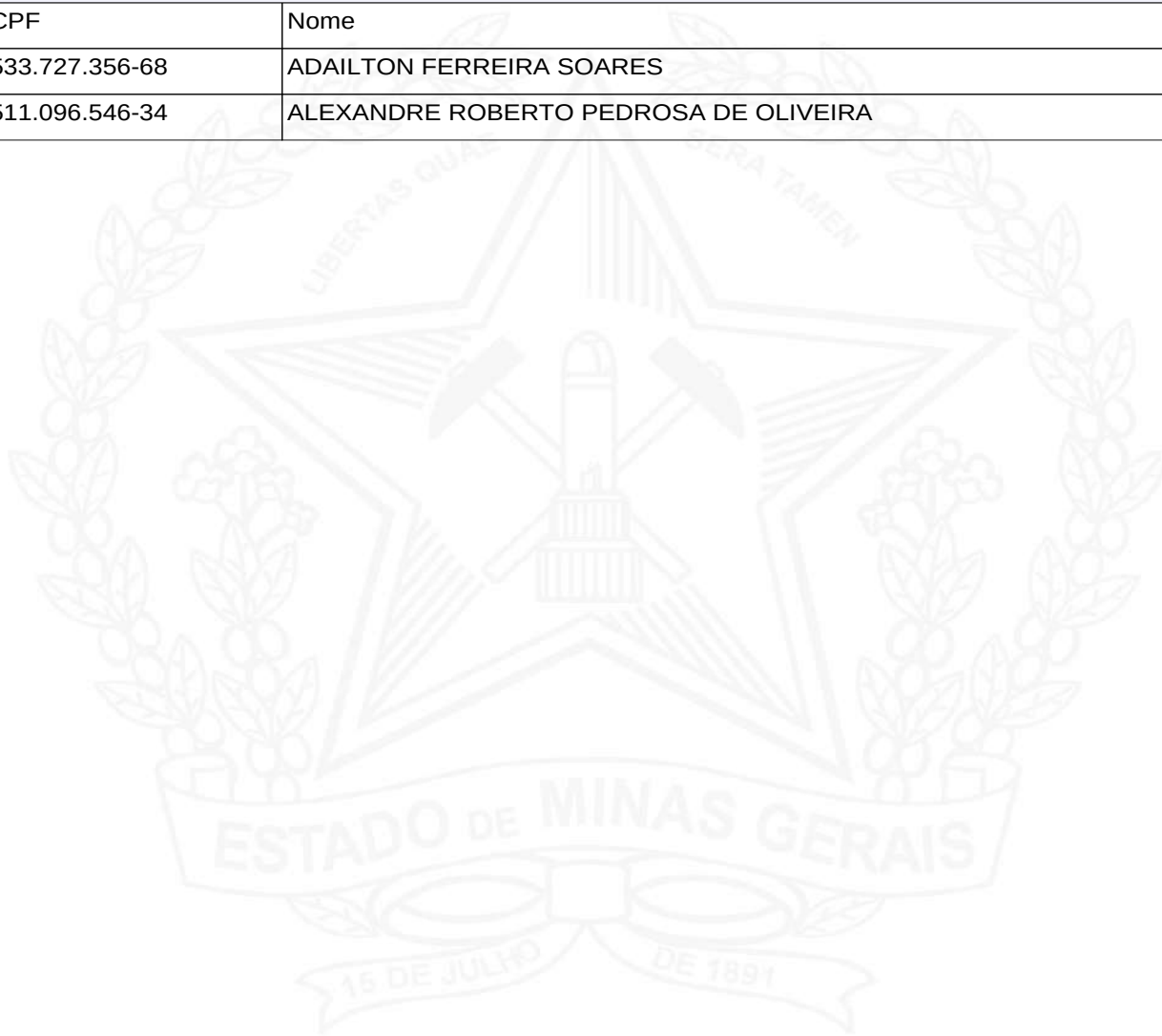
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/843.942-3	MGP2101117702	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
533.727.356-68	ADAILTON FERREIRA SOARES
511.096.546-34	ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 3120762671-1 e protocolado sob o número 21/843.942-3 em 20/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8960162, em 22/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
533.727.356-68	ADAILTON FERREIRA SOARES
511.096.546-34	ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
533.727.356-68	ADAILTON FERREIRA SOARES
511.096.546-34	ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2021, às 07:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/843.942-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8960162 em 22/12/2021 da Empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 31207626711 e protocolo 218439423 - 20/12/2021. Autenticação: D39757AEEACC1B1B4DEC634A859CEEB67E75F63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/843.942-3 e o código de segurança eXzA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

